

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 176 / 2019 SDRU/MDR

I. COD. DA UNID. GESTORA 533018		2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94		4. RAZÃO SOCIAL Superintendência de Desenvolvimento Centro-Oeste				
5. ENDER	EÇO		0	77 10	1.5	125			
Setor Band	cário Norte, Quadra 0	1, Bloco F, 20° Andar – E	d. Palácio da Agricultura	a					
6. BAIRRO/DISTRITO		7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10.	11. TELEFONE			
Asa Norte		Brasi	lia DF	70.067	-901 DDD				
REPRESE	NTANTE LEGAL DA	UNIDADE DESCENTRA	LIZADA		tiza e				
12. CPF		13. NOME DO REPRESI	ENTANTE LEGAL						
32.	3.213.251-00		Nelson V	ieira Fraga F	ilho				
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. C		ARGO				
61	3251-8530	nelson.vi	nelson.vieira@sudeco.gov.br			Superintendente			
DADOS D	AUNIDADE DESCEN	TRALIZADORA							
18. COD. DA UNID. GESTORA		19. COD. DA GESTÃO		21. RAZÃO SOCIAL					
530023		00001	03.535.358/000	01-96		Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR			
22. ENDE	REÇO								
SGAN, Qu	adra 906, Módulo F,	Bloco A – Edifício Celso I	Furtado – 2º Andar, sala	201					
23. BAIRRO/DISTRITO		24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	1	28. TELEFONE			
Asa Norte		Brasi	lia DF	70.790	.060 DDD	2034-5619			
REPRESE	NTANTE LEGAL DA	UNIDADE DESCENTRAI	LIZADORA			PPERALESTATION			
29. CPF		30. NOME DO REPRESI	ENTANTE LEGAL						
02	1.186.624-59		Adria	na Melo Alve	s				
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL		34. CAR	34. CARGO				
61	2034-5619	alves@mdr.gov.br	Secretá	ária de Desenvolvimento Regional e Urbano					
ОВЈЕТО Е	JUSTIFICATIVA DA	DESCENTRALIZAÇÃO	DO CRÉDITO						
		/ OBJETO DA DESPESA)							
Fransferêne	ria Voluntária da União	nara atandar à damanda da	Sagratorio de Infraestrutur	o do Estado de	Moto Cusas	- SINEP A/MT para construçã			

Transferência Voluntária da União para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA/MT, para construção de Pontes e Pavimentação/Drenagem destinadas ao escoamento de produção vindo a fomentar o desenvolvimento econômico, bem como dotar o referido Estado de condições para atender as demandas diversas na infraestrutura urbana.

36. OBJETIVO

Contribuir com o desenvolvimento regional em articulação com as políticas públicas definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional, tendo como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento da região Centro-Oeste. Além disso, promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

37. PÚBLICO ALVO

Municípios da zona urbana e rural, que contribuem com a produção econômica e social, bem como todos os que dependem de atuação do poder público para a elevação do nível de emprego e renda. Além do mais, os pequenos e médios produtores rurais, as associações de produtores, as cooperativas, etc., terão papel fundamental na parceria para a elaboração das políticas públicas que servirão de base para a consecução dos objetivos propostos, trazendo os resultados esperados na implementação dessas ações e na elevação da produção agrícola, com emprego e renda para a população beneficiada:

A

38. JUSTIFICATIVA

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma includente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Os Recursos ora destinados a esta Autarquia visam atender a demanda apresentada pelo(a) Senador Wellington Fagundes, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, e tem por objetivo suprir os Municípios de infraestruturas viáveis que possam dar melhores condições de vida a população, como, por exemplo, a infraestrutura adequada no escoamento de produtos que possam contribuir na produção de alimentos junto a agricultura familiar, gerando emprego e renda para essas comunidades agrícolas. Ademais, com essas ações empreendidas e com orientação técnica da SUDECO, os Municípios serão beneficiados com essa iniciativa, por certo terão melhores condições de oferecer aos seus moradores dias melhores de vida e sucesso.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada:
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto:
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora:
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 24 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

A

46. TOTAL								15.000.000,00
	AMA DE DESEMBOLSO							15.000.000,00
47. META.		49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO			53. FINANCEIRO		IRO
	48. DESCRIÇÃO		51. UNID.	52. QU	JANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER.	56. VALOR (EM R\$ 1.00)
1	Formalização de Contrato de Repasse – Construção de Pontes	24	Contrato de Repasse	1		Única	Dez/19	15.000.000,00

Adriana Melo Alves Assinatura da descentralizadora

Nelson Vieira Fraga Hilho
Assinatura da unidade descentralizada

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DESPESAS COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O DECLARANTE abaixo identificado, responsável pela unidade descentralizada, atesta que o objeto pactuado para execução do Termo de Execução Descentralizada - TED está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do órgão, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014.

Brasília - DF, 30 / Dezembro / 2019.

Nelson Vieira Fraga Filho Superintendente